



GABINETE DA PREFEITA

Portaria

PORTARIA Nº 008/2022-GP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO o início do ano letivo com aulas presenciais no âmbito da rede municipal de ensino e, por conseguinte, carecendo do aumento de pessoal de apoio nas Unidades;

RESOLVE:

Art. 1º – REMOVER, a empregada pública, **MARIA DA GUIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, mat. 0108, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, exercitando as atribuições de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Creche Criança Feliz, situada na sede do Município, pertencente à Estrutura Administrativa e Organizacional deste Poder Executivo, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – A empregada deverá cumprir expediente de 06(seis) horas corridas, compreendendo das 06h00min às 12h00min, em conformidade ao regulado pelo **Decreto Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2021**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir do dia **21/02/2022**.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 25 de fevereiro 2022.


Lusineide Oliveira Luna Almeida
Prefeita

PORTARIA Nº 009/2022-GP.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

CONSIDERANDO, especificamente, os termos do requerimento de **Gratificação de Incentivo a Titulação**, em conformidade as regras definidas pelo inciso II, c/c o § 2º, do art. 47, da **Lei Municipal nº 131**, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre **O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**, por imperativo legal e consubstanciado em PARECER JURÍDICO;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, Gratificação de Incentivo a Titulação, ao servidor público **FAGNER RANIERY OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica-PEB A-III, com habilitação em Religião, mat. 275, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, por força das disposições legais de regência, na modalidade de ESPECIALISTA, **no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento básico**, em face do Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Ensino Religioso, na área de Educação, pela **Faculdade Venda Nova do Imigrante-FAVENI**, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01/02/2022**.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Sossego/PB, em 25 de fevereiro 2022.


Lusineide Oliveira Luna Almeida
Prefeita